

Dia 12 de novembro é o prazo final para os participantes do Grupo de Custeio 1* realizarem alteração de percentual de contribuição. Após essa data, somente no período de 1º de abril a 31 de maio de 2022, conforme previsto no Regulamento do Plano Sebraeprev.

A partir da folha de pagamento de novembro, para o cálculo da Contribuição Básica, será considerado uma nova base de contribuição (salário menos 5 VRPs**).

Mas o que isso significa na prática?

Vamos usar como exemplo um participante que tem como salário R\$ 5.500,00. Antes, com a utilização de 15 VRPs para apuração da base de contribuição, a sua contribuição mensal era de **R\$ 65,45**. Com a mudança, ou seja, com a redução de 15VRPs para 5VRPs para o cálculo da Contribuição Básica, esse mesmo participante terá como contribuição mensal o valor de **R\$ 299,20**, considerando que o seu percentual é de 7%.

Caso o participante não faça alteração de percentual até o dia 12 de novembro, o percentual atual será mantido e aplicado sobre a nova base contributiva para apuração da do valor da Contribuição Básica.

O valor mínimo da Contribuição Básica também foi atualizado para permitir uma formação de poupança previdenciária mais eficiente. O novo valor é de **R\$ 100,00**.

A Contribuição de Benefício de Risco também foi atualizada dos atuais 0,1313% para 0,16%. Essa contribuição permite a cobertura financeira para os eventos de invalidez e morte.

Veja como o cálculo é realizado:

COMO SERÁ A PARTIR DE NOVEMBRO (5 VRP)

- Salário de Contribuição: **R\$5.500,00**
- 1 VRP: R\$310,89
- 5 VRP: R\$1.554,45
- Valor excedente a 5 VRP: $R\$5.500 - R\$1.554,45 = R\$3.945,55$
- Valor Contribuição Básica***: **R\$299,20** (considerando 7%)

COMO ERA ANTES (15 VRP)

- Salário de Contribuição: **R\$5.500,00**
- 1 VRP: R\$310,89
- 15 VRP: R\$ 4.663,35
- Valor excedente a 15 VRP: $R\$ 5.500,00 - R\$ 4663,35 = R\$ 836,65$
- Valor Contribuição Básica***: **R\$ 63,45** (considerando 7%).

*-ABASE - SEBRAE/AL - SEBRAE/AM - SEBRAE/AP - SEBRAE/BA - SEBRAE/CE - SEBRAE/MG - SEBRAE/MT - SEBRAE/NA - SEBRAE/PA - SEBRAE/PB - SEBRAE/PE -SEBRAE/PI - SEBRAE/PR -

SEBRAE/RJ - SEBRAE/RN - SEBRAE/RO - SEBRAE/RS - SEBRAE/RR - SEBRAE/SC - SEBRAE/SE - SEBRAE/SP - SEBRAE PREVIDÊNCIA

** Valor de Referência Previdenciário

***Para o cálculo foi levado em consideração o acréscimo de 1/12 avos correspondente à parcela relativa ao décimo terceiro salário.

ATENÇÃO: para as Patrocinadoras que compõem o Grupo de Custeio 2, permanece o cálculo com 15 VRP.

Fonte: [Sebrae Previdência](#), em 09.11.2021.